



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 216/14

Ata de Registro nº **071/2015**

Processo Administrativo n.º 16.391/2015 - anexado ao de n.º 44.436/2014 – Pregão n.º. 356/14

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CIMENTO E CAL HIDRATADO EM PÓ**

Aditamento: Altera o valor unitário do item 01 (Cimento CP II – F 32).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob n.º. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.141.690/0001-98, estabelecida na Rua Sebastião de O. Limal, n.º 233, Distrito Industrial, Dois Corregos/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 29 de janeiro de 2015, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o valor unitário do item 01 (Cimento CP II – F 32) para R\$ 21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu

09 JUN 2015

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.

Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7